



000060

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	0012/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	72023012
OBJETO:	'CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES ANO 2024/2027 NO MUNICÍPIO DE BAIÃO– PÁ.'.

A Secretaria de Municipal de Assistência Social de Baião definiu a escolha em favor da empresa LOCH & SARRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.236.685/0001-57. A Comissão Permanente de Licitações verificou todos os documentos apresentados e constatou que a aludida detém vasta experiência por ter prestado consultoria e assessoria em outras municipalidades.

Verificou-se que o ato de convocação se deu em consequência da notória especialização, tendo atuado em diversos municípios, atendendo aos níveis de exigência de toda a legislação que rege a matéria.

Além de que a empresa acima possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, ademais não se pode deixar de mencionar que a escolha da secretaria demandante pressupõe imensa confiabilidade.

Portanto, de acordo com a discricionariedade conferida pela Lei nº 8.666/93, e o interesse público a que se destina a contratação, presentes os requisitos da notória capacidade e da confiança entende-se que restou justificada a escolha sendo a licitação legalmente inexigível com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Baião/PA, 09 de maio de 2023.

Silvia Campelo dos Santos
Presidente da CPL
Portaria nº 649/2023 – GP